

## CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Artigo 71.º

## Quadro de pessoal

**Aviso n.º 2277/2005 (2.ª série) — AP.** — Para efeitos do disposto no n.º 2 do Decreto-Lei n.º 116/84, de 6 de Abril, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 44/85, de 13 de Setembro, publica-se a alteração do quadro, anexo II-I, aprovado pela Câmara Municipal em 15 de Fevereiro de 2005, e pela Assembleia Municipal em 25 de Fevereiro de 2005.

O quadro de pessoal é o constante da republicação integral publicada na *Diário da República*, apêndice n.º 133, 2.ª série, n.º 264, de 10 de Novembro de 2004 e dos anexos II-H e II-I.

28 de Fevereiro de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

## ANEXO II-I

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nível	Lugares							Obs.	
				Quadro existente			A criar	A extinguir	Quadro novo			
				Total	Pro-vidos	Vagos			Total	Pro-vidos		Vagos
Auxiliar .....	—	Auxiliar técnico de educação.		65	44	21		21	44	44	0	(a)
		Auxiliar de acção educativa.					25		25	0	25	

(a) A extinguir quando vagar.

**Contrato n.º 542/2005 — AP.** — Faz-se público que, por meus despachos de 30 de Novembro de 2004, 23 de Dezembro de 2004 e 27 de Janeiro de 2005, respectivamente, foi celebrado contrato de trabalho a termo resolutivo certo, com os seguintes:

Cláudia Lapas Ramas — técnico superior de 2.ª classe — relações internacionais, com o vencimento de 1241,32 euros, com início em 2 de Dezembro de 2004, pelo período de 12 meses.

Sérgio Arnaldo oliveira Cantante — cantoneiro de limpeza, com o vencimento de 481,01 euros, com início em 3 de Janeiro de 2005, pelo período de 12 meses.

Aldo Luís La-Salette Silva Sousa — técnico superior de 2.ª classe — administração pública, com o vencimento de 1241,32 euros, com início em 1 de Fevereiro de 2005, pelo período de 12 meses.

(Isento de visto do Tribunal de Contas.)

3 de Março de 2005. — O Presidente da Câmara, *Ápio Cláudio do Carmo Assunção*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEL

**Aviso n.º 2278/2005 (2.ª série) — AP.** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que será fixado à data da publicação no *Diário da República*, do presente aviso, para consulta, a lista de antiguidade do pessoal do quadro privativo da Câmara Municipal de Pinhel, relativa a 31 de Dezembro de 2004.

Da organização da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, de harmonia com o disposto nos artigos 96.º, 97.º e 98.º do decreto-lei acima referido.

28 de Fevereiro 2005. — O Presidente da Câmara, *António Luís Monteiro Ruas*.

## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**Aviso n.º 2279/2005 (2.ª série) — AP.** — Aprovado por esta Câmara Municipal em sua reunião ordinária realizada em 15 de Setembro de 2004 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada em 27 de Setembro de 2004, o Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre, transcreve-se o mesmo para devidos efeitos.

### Regulamento de Venda de Lotes de Terreno para Implantação de Instalações Industriais, Comerciais e ou Serviços e Equipamentos de Utilização Colectiva da Zona Industrial de Portalegre.

## CAPÍTULO I

## Venda de lotes de terreno para fins industriais

Artigo 1.º

A alienação, através de venda, realizar-se-á por negociação directa com os concorrentes que apresentem proposta, sendo o preço de venda fixo, por metro quadrado, para um ou mais lotes.

Artigo 2.º

1 — A cada proponente poderão ser alienados mais do que um lote, de acordo com a necessidade das instalações industriais, nestes casos é efectuada a junção dos mesmos constituindo-se um único lote.

2 — A junção de lotes prevista no número anterior, poderá não se operar em casos devidamente justificados e aceites pela Câmara Municipal.

Artigo 3.º

1 — Se o número de proponentes for superior ao número de lotes postos a concurso, ou, se houver mais do que um proponente interessado no mesmo lote, serão consideradas as seguintes condições de preferência:

- Empresa, que crie o maior número de postos de trabalho;
- Transferência de instalações que estejam implantadas em espaços urbanos ou urbanizáveis nos termos definidos no Regulamento do Plano Director Municipal;
- A empresa estar sedeada no concelho de Portalegre;
- Que recorram a tecnologias não poluentes;
- Que mais contribua para o desenvolvimento do meio rural.

2 — Na ordem de preferência indicada no ponto anterior, só se recorre à alínea seguinte em caso de igualdade na alínea anterior.

3 — Para efeitos do disposto nas alíneas do n.º 1 deste artigo, as propostas a apresentar para aquisição de terrenos, devem mencionar quais os requisitos que preenchem para efeitos de preferência.